

Bauru, 27 de janeiro de 2021.

EXMO. PROMOTOR

Na oportunidade em que cumprimento V. Exa., sirvo-me do presente para lhe **encaminhar documentos** referentes **à falta de leitos hospitalares para pacientes de Bauru (DRSVI) e a contraditória existência do Prédio do Hospital das Clínicas de Bauru** (complexo do HRAC – Centrinho) entregue desde 2012, com diversos equipamentos **SEM USO**, para as providências que julgar cabíveis no âmbito de apuração do patrimônio público e improbidade administrativa.

Junto, a fim de instruir este documento:

1. **Fotos** das instalações do HC;
2. **Ofício da Superintendência do HRAC** com todo o **histórico da construção do prédio e planejamento** de sua utilização;
3. **Contrato de R\$9.030.532,50** firmado entre **SES e FAMESP** para instalação emergencial de “hospital de campanha” para 40 leitos de enfermaria naquele prédio por 120 dias ao invés da utilização de recursos para a abertura do HC;
4. Declarações públicas do governador João Dória sobre a **abertura do Hospital**, em outubro de 2020;
5. **Dois TABELAS exemplificativas** de controle de leitos da DRSVI (Setembro/20 e Janeiro/21) que **demonstram a redução de 149 para 137 leitos** de UTI-Covid na DRSVI ao invés da abertura do HC ou implemento de leitos;

6. Decisão judicial que determinou o **bloqueio** de mais de R\$ 8.855.495.70 do Estado e mais R\$ 8.855.495.70 da FAMESP pelo não fornecimento reiterado de leitos;

7. Decisão judicial que **autorizou a utilização de tais valores** para atendimento de pacientes pela **rede privada**, determinando a transferência para conta judicial e manifestação da Defensoria Pública nas ações individuais para reembolso dos atendimentos. Decisão esta que menciona expressamente o dever de a Prefeita e o Governador responderem sobre as medidas tomadas sob pena das implicações da Lei de Improbidade Administrativa;

8. **Orçamentos oferecidos pela PGE e SES** nos autos da Execução de Sentença em andamento pela falta de leitos (000.3378-47.2020.8.26.0071) que não foram cumpridos.

Ao ensejo, renovo meus votos de estima e apreço e coloco-me à disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários.

Enilson David Komono

2º Promotor de Justiça Auxiliar de Bauru

Tutela da Saúde Pública

Ao

Exmo. Senhor Doutor

FERNANDO MASSELI HELENE

8º Promotor de Justiça de Bauru – Tutela do Patrimônio Público